

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



C

-: L E I - N° 577 :-

(Ratifica aceitação de proposta apresentada em Concorrência Pública, e dá outras providências)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É ratificado em todos os seus termos, o despacho exarado pelo snr. Prefeito Municipal, no processo nº 1.101, de 1952, referente à aceitação da única proposta apresentada na Concorrência Pública para determinação do ponto neste cidade, de chegada e partida de ônibus das linhas municipais e inter-municipais, de acordo com as condições constantes do Edital nº 15, de 28 de abril de 1952.

Artigo 2º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a firmar o respectivo contrato, referente à concessão dos favores de que trata o artigo anterior, por 10 anos, com o único proponente vencedor, nos termos do que foi proposto e aceito, cujo texto deverá ser anexado a presente lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de Julho de 1952, 340º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
(FRANCISCO FERREIRA LOPES),
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 7 de Julho de 1952.

prefet. 7x

Argêu Batalha
(ARGÉU BATALHA),
Diretor